



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE VITÓRIA – HOSPITAL DR. ARTHUR GERHARDT, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. CNES: 2402882.

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com endereço na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.150.556/0001-10, representado neste ato público pelo Prefeito **Sr. EDUARDO JOSÉ RAMOS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernardino Monteiro nº 178, Centro Domingos Martins – ES, no uso de suas atribuições como gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrita no CNPJ nº 13.959.466/0001-60, representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. DAYSI KOEHLER BEHNING** denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE VITÓRIA – HOSPITAL DR. ARTHUR GERHARDT**, CNES: 2402882, Entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizado como hospital filantrópico, inscrita no CNPJ nº 28.141.190/0013-10, com sede administrativa na Avenida Koehler, nº 230, Centro, Domingos Martins – ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada, por seu Representante legal **MARIA DA PENHA RODRIGUES D’AVILA**, resolve celebrar o presente Termo aditivo ao Convênio de Contratualização para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei nº 8.142 de 28-12-90, Decreto nº 7.508 de 28-06-2011, na Lei Complementar nº 141 de 13-01-2012, o disposto na Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo XXVI referente a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo II do Anexo XXIV Diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, e na Portaria de Consolidação Nº 06/2017 Seção IV Do Prazo para o Pagamento dos Incentivos Financeiros aos Estabelecimentos de Saúde que Prestam Serviços de Forma Complementar ao SUS, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, no que couber, Processo Administrativo nº 16045/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Convênio de Contratualização mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de repasse financeiro mensal ao Convênio de Contratualização nº 001/2026 – FMS, destinado exclusivamente ao custeio do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, relativo ao exercício financeiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o Piso Salarial Nacional da Enfermagem; da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que autoriza a assistência financeira complementar da União; da Lei Complementar nº 197, de 26 de outubro de 2022; da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); da legislação municipal pertinente; bem como das Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam o repasse da assistência financeira complementar da União para esta finalidade.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Segundo Termo Aditivo é estimado em **R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, tendo como base os valores efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde no exercício de 2025, conforme tabela demonstrativa e comprovantes de depósitos bancários constantes nos autos do processo administrativo.

§ 1º O valor indicado nesta cláusula possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação financeira ao Município em montante superior aos valores efetivamente transferidos pela União.

§ 2º Os repasses financeiros ocorrerão de forma mensal, condicionados:

I – à edição e vigência das Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam o Piso Salarial Nacional da Enfermagem;

II – ao efetivo crédito dos recursos federais na conta específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º Eventuais variações nos valores mensais poderão ocorrer em razão de ajustes normativos, alterações nos valores repassados pela União ou modificações no quantitativo de profissionais contemplados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros objeto deste termo aditivo são provenientes de transferências federais do Ministério da Saúde, possuindo caráter vinculado, devendo ser utilizados exclusivamente para a complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Segundo Termo Aditivo correrão à conta de recursos federais consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observada a classificação orçamentária específica.

4.1.1 Dotação 100003.1030200282.082- 33503900000 - 93-160500000000 Ficha/Fonte Reserva 9.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Segundo Termo Aditivo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o intervalo de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo os repasses ser formalizados e processados mensalmente, conforme o ingresso dos recursos federais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A CONVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, instruída com folha de pagamento, comprovantes bancários, relatórios e demais



documentos comprobatórios, os quais deverão integrar o Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos da legislação aplicável.

7. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Continuam em pleno vigor, as demais Cláusulas do Convênio de Contratualização Nº 001/2026 - FMS, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Domingos Martins, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito
Concedente

DAYSÍ KOEHLER BEHNIG
Secretária Municipal de Saúde
Concedente

MARIA DA PENHA RODRIGUES D'AVILA
Provedora da Irmandade Santa Casa de Vitória – Hospital Dr. Arthur Gerhardt - Domingos
Martins – ES
Conveniente